



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 232/2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARACANAÚ, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU A SEGUINTE
INDICAÇÃO:**

Art. 1.º Fica criada a Escola de Formação e Capacitação de Servidores Públicos de Maracanaú.

Art. 2.º São objetivos da Escola de Formação e Capacitação de Servidores Públicos de Maracanaú:

I - Fortalecer e integrar a formação, na Administração Municipal, através de parcerias entre o Governo Municipal, instituições de ensino superior, sociedade civil e diferentes esferas do Governo, para o desenvolvimento de políticas de formação continuada de servidores públicos.

II - Instituir e consolidar a formação no âmbito da administração pública direta e indireta;

III - Promover a valorização do serviço e dos servidores públicos, reconhecendo-os como elo fundamental entre a Administração Municipal e os cidadãos, através de formação continuada, inovada, qualificada, humanizada e transformadora da sociedade;

IV - Produzir referenciais teórico-práticos, pesquisa, sistematização e socialização, desenvolvendo conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores municipais, necessários para o exercício das atribuições relativas aos seus cargos, funções e serviços;

V - Fomentar a discussão permanente sobre o papel da Administração Pública, bem como o aprimoramento de sua organização e instrumentos de gestão;

Art. 3.º A atuação da Escola de Formação e Capacitação de Servidores Públicos de Maracanaú dar-se-á através da articulação e participação dos órgãos da administração municipal (executivo e legislativo), bem como as instituições de ensino e de entidades sem fins lucrativos, associações, sindicatos, conselhos e diferentes esferas do governo municipal.

Art. 4.º As atividades relacionadas nesta Lei, como Formação e Capacitação Profissional, contemplam todas as práticas relacionadas à aprendizagem no âmbito profissional, dentre elas, treinamento, desenvolvimento, qualificação, atualização, aperfeiçoamento, aprimoramento e educação.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5.º As atividades de formação, de capacitação profissional e educação continuada serão produzidas por instituições de ensino diversas e por profissionais do quadro de servidores municipais capacitados para o desempenho da função.

Art. 6.º Poderão participar das atividades de Formação e Capacitação Profissional os seguintes servidores do Poder Executivo Municipal:

I - detentores de cargos de provimento efetivo (servidores efetivos), cargo em comissão, contratos temporários.

II - servidores em estágio probatório;

III - cedidos de outra esfera ou ente governamental para este Município;

IV - admitidos temporariamente na forma da Lei.

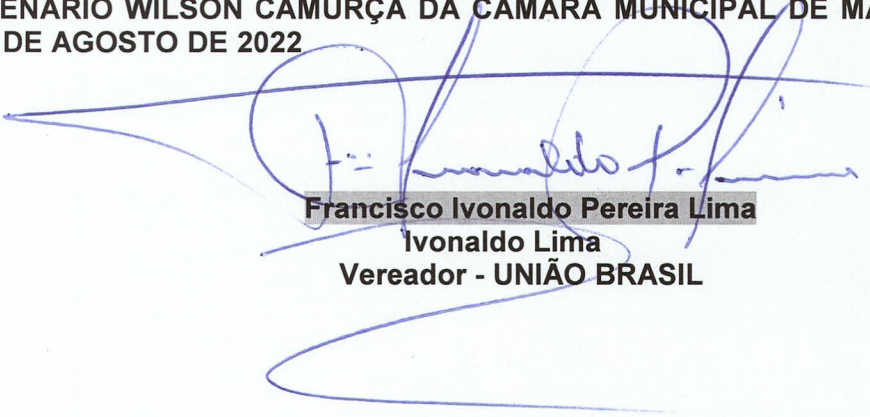
Art. 7º Os certificados de participação nas atividades de Formação e Capacitação Profissional, promovidas pelo Executivo Municipal, serão fornecidos pela Escola de Formação e Capacitação de Servidores Públicos de Maracanaú.

§ 1.º Serão fornecidos certificados aos participantes que tiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco) de frequência na atividade.

Art. 8º A Escola de Formação e Capacitação de Servidores Públicos de Maracanaú poderá firmar convênio com outros órgãos públicos, entidades, empresas, faculdades e universidades para a utilização de infraestrutura (auditório, plenário, salas de aulas) das atividades da Escola de Formação e Capacitação de Servidores Públicos de Maracanaú.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
12 DE AGOSTO DE 2022**


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador - UNIÃO BRASIL



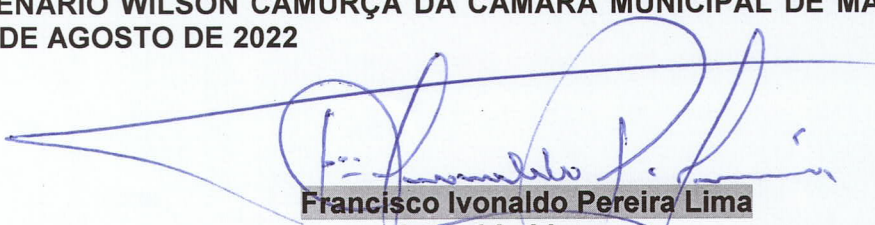
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de qualificar o servidor público para valorizá-lo e desenvolvê-lo e, conseqüentemente, melhorar a prestação de serviços aos cidadãos maracanaúenses. O Poder Público precisa estimular o desenvolvimento do ser humano e, neste sentido, a educação tem papel transformador, com isso, teremos servidores municipais capacitados e eficientes na busca de atender os princípios da administração pública municipal.

O projeto também visa promover a valorização do serviço e dos servidores públicos, reconhecendo-os como elo fundamental entre a Administração Municipal e os cidadãos, através de formação continuada, inovada, qualificada, humanizada e transformadora da sociedade.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
12 DE AGOSTO DE 2022**



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador - UNIÃO BRASIL